



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 174/2019, parte integrante do Processo Licitatório nº. 055/2019 – Pregão Presencial nº. 031/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a empresa **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes, Sr. Guilherme Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.181.666-06, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, nº. 65, sala 07, Bairro Centro, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-170, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.777.222/0001-09, neste ato representada pela proprietária Sra. Daniela Rodrigues Alves Lamounier, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.206.766-38, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Itapecerica/MG, compreendendo o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública, conforme especificações e condições descritas a seguir:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do SIP	Ponto de IP	2.931 mensal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por ponto de IP, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 7.913,70 (sete mil, novecentos e treze reais e setenta centavos) perfazendo este aditivo o valor global de R\$ 15.827,40 (quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

2.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas da Contratada na execução dos serviços, materiais, despesas com mão de obra (hospedagem, alimentação, transporte, seguro e EPs), contribuições sociais e previdenciárias, impostos municipais, estaduais e federais, bem como despesas com transporte de materiais do almoxarifado até o local de sua aplicação, do equipamento ou material substituído até o depósito da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de novembro de 2020 encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2020, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: Ficha 503: 02.07.01.15.452.0022.2123-3.3.90.39.00.

O presente contrato foi publicado na
forma do capítulo II seção I artigo 93 da
lei orgânica do município de Itapecerica



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica/MG, 26 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Guilherme Oliveira - CPF/MF nº. 108.181.666-06
Secretaria Municipal de Obras e Transportes



CONTRATADA: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME
REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Daniela Rodrigues Alves Lamounier
CPF/MF nº. 015.206.766-38

26.777.222/0001-09
SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME
Rua Sergipe, nº 65 - Sala 07
Centro - CEP 30.130-170
BELO HORIZONTE - MG

Visto: 

Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610
Assessor Jurídico

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112731
Assessora Jurídica I